



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino
Departamento de Planejamento e Gestão Financeira
Gerencia de Pesquisa e Estatística

NOTA TÉCNICA

Cálculo das Taxas de Rendimento e Movimento Escolar

SIGEAM

ÁREA: Educação Básica

ASSUNTO: Critérios utilizados para o cálculo das taxas de rendimento escolar.

O cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono é baseado nas informações de *movimento e rendimento* escolar dos alunos.

Para o cálculo das taxas de rendimento escolar (aprovado e reprovado) e de abandono, serão delimitadas unidades de agregação – *escola, município, rede, localização e estado*, considerando o conjunto de matrículas que as compõem.

A presente nota técnica documenta os critérios para o cálculo de rendimento e movimento escolar, bem como as fórmulas e conceitos utilizados no cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono, buscando, assim, garantir a transparência dos tratamentos realizados pelo sistema.

É importante esclarecer que o cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono só leva em consideração as matrículas relativas à escolarização, isto é, não utiliza dados relativos às matrículas em atividades complementares e/ou em atendimento educacional especializado (AEE)

O **SIGEAM** – Sistema Integrado de Gestão do Amazonas permite às secretarias de educação um efetivo controle dos indicadores escolares, possibilitando uma visão ampla de todo o processo, além de viabilizar um melhor planejamento escolar, bem como identificar as ações estratégicas a serem implementadas, dentro de um processo de melhoria contínua.

Este sistema possui uma base de dados centralizada e *continuamente atualizada* garantindo os melhores resultados, além de permitir de forma instantânea a visualização

de movimentação e desempenho dos alunos. Nesse sentido, possibilita a intervenção imediata, visando à melhoria dos indicadores escolares, haja vista a Secretaria de Estado da Educação do Amazonas adotar como padrão os critérios bimestral, semestral e anual de avaliação.

As informações dinâmicas do SIGEAM são migradas anualmente com base na data de referência para o sistema Educacenso (MEC/INEP), conforme o artigo 2º da portaria nº 264 de 26 de março de 2007 que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano. Portanto, o resultado anual dos cálculos de rendimentos apresentados pelo SIGEAM e INEP diferem entre si, pelo fato das bases serem diferentes.

Esclarecendo melhor, a base do Censo Escolar é definida a partir de um recorte de dados na data de referência (última quarta-feira de maio), e o rendimento escolar publicado pelo MEC/INEP, é calculado como base nesse recorte. Enquanto que o Rendimento calculado a partir da base do SIGEAM, está baseado em todas as movimentações de matrículas ocorridas o ano inteiro.

A forma de apuração do rendimento escolar BIMESTRAL ou SEMESTRAL do aluno no SIGEAM é auferida com base nos lançamentos de frequências e notas lançadas em cada componente curricular registrado pelo professor, sendo considerado:

- APROVADO quando as médias aritméticas parciais forem iguais ou superiores a 6,0 pontos;
- REPROVADO quando as médias aritméticas parciais forem inferiores a 6,0 pontos;

A forma de apuração FINAL do rendimento escolar do aluno no SIGEAM é apurada a partir das médias bimestrais ou semestrais, em todos os componentes curriculares, classificando como:

- APROVADO, quando a média aritmética final do aluno em todos os componentes for igual ou superior a 6,0 pontos;
- APROVADO COM DEPENDÊNCIA, quando a média aritmética final do aluno for inferior a 6,0 pontos em no máximo dois componentes curriculares para o ensino fundamental e no máximo três para o ensino médio;

- REPROVADO quando:
 - (i) a média aritmética final do aluno for inferior a 6,0 pontos em três ou mais componentes curriculares no ensino fundamental e quatro ou mais no ensino médio;
 - (ii) quando a frequência for inferior a 75% de presença no ano letivo;
- DEIXOU DE FREQUENTAR, quando o número de faltas consecutivas do aluno for igual ou superior a 50 dias letivos.

A soma da quantidade de alunos que se encontra em cada uma das situações de aprovado, reprovado e abandono constitui a **Taxa de Rendimento Escolar**, em que:

$$\text{Aprovação} + \text{Reprovação} + \text{Abandono} = 100\%$$

Assim, as taxas de **rendimento escolar** são calculadas da seguinte forma:

$$T_{\text{Aprov}} = \frac{APR}{APR+REP+ABA} \times 100$$

$$T_{\text{Reprov}} = \frac{REP}{APR+REP+ABA} \times 100$$

$$T_{\text{Aband}} = \frac{ABA}{APR+REP+ABA} \times 100$$

APR = número de aprovados na série

REP = número de reprovados na série

ABA = número de alunos afastados por abandono na série